



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Livramento, 16 de maio de 1956.

LEI Nº 301, DE 16 DE MAIO DE 1956.

Autoriza a concessão de serviço.

FRANCISCO REVERBEL DE ARAUJO GÓES, Prefeito Municipal de Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, aos Senhores HECTOR LARA e MAURILIO MACHADO DE SOUZA, a exploração dos serviços de transporte coletivo em ônibus, nesta cidade.

Artº 2º - As concessões de que trata o artº 1º, serão feitas mediante contrato assinado entre a Prefeitura Municipal e os Senhores Hector Lara e Maurilio Machado de Souza, vencedores da concorrência pública para as referidas concessões.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Livramento, 16 de maio de 1956.

(As.) Francisco Reverbel de Araujo Góes
Francisco Reverbel de Araujo Góes
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.) Júlio Prates Machado
Júlio Prates Machado
Secretário